CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410, GABINETE 24, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.050-450. FONE: **3301-1213**.
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÀQUIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2020.

Dispõe sobre a desinfecção de ruas e ambientes públicos da cidade do Recife como mais uma estratégia de combate a COVID-19 (Coronavirus).

Art. 1º - A prefeitura do Recife realizará desinfecção de ruas e ambientes públicos, em especial nos mercados públicos e nas ruas de maior circulação da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2020.

Luiz Eustáquio Ramos Neto

Vereador LUIZ EUSTAQUIO
PSB

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410, GABINETE 24, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.050-450. FONE: **3301-1213**.
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÀQUIO

J U S T I F I C A T I V A

Na luta contra o coronavírus, diversas cidades adotaram a desinfecção de ruas e espaços públicos. Agentes equipados com máscaras de proteção efetuam a limpeza das calçadas pulverizando com solução composta de hipoclorito de sódio, álcool e água sanitária, lançada de caminhões pipa.

Outros países como a Síria, Irã e Egito adotaram esta estratégia. Por exemplo, as ruas de Damasco, capital da Síria, são desinfectadas desde o anúncio do confinamento da cidade.

O drone também é uma alternativa eficiente para a desinfecção de ambientes abertos porque alguns modelos podem carregar 10 quilos de produto químico e alcançar até 25 hectares em um único dia, além da França a China e Bélgica também estão usando o equipamento no combate à COVID-19. Há experiências sendo feitas no sul do Brasil, onde a técnica já foi usada anteriormente para desinfecção contra o zika vírus, com adaptação de drones a partir de veículos agrícolas que pulverizam produtos sobre grandes áreas plantadas.

A desinfecção das ruas será mais uma forma de prevenção ao contágio do novo coronavírus-COVID 19 e deve ser uma estratégia da gestão municipal em descontaminar e higienizar locais de grande circulação de pessoas e vias com grande fluxo de veículos.

A Agencia Vigilância Sanitária brasileira já emitiu nota técnica de orientação e procedimentos dos processos de desinfecção (NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA), na mesma recomenda que Somente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410, GABINETE 24, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.050-450. FONE: **3301-1213**.
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÀQUIO

devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade. Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto.

Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da Agência. Link: hp://portal.anvisa.gov.br/nocias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?

Assim, diante das considerações expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Luiz Eustáquio Ramos Neto

Vereador LUIZ EUSTAQUIO
PSB